

RESENHA: Debates sobre a discriminação positiva na lei das cotas em concursos públicos

Graziely Cristine Carneiro Oliveira¹

SENHORAS, Elói Martins; CRUZ, Ariane Raquel Almeida de Souza. Debates sobre a discriminação positiva na Lei das Cotas em Concursos Públicos. Revista Síntese de Direito Administrativo, São Paulo, SP, v. 10, n. 112, p.9-17, abr. 2015.

Eloi Martins Senhoras- Professor da Universidade Federal de Roraima (UFRR), especialista, mestre, doutor e pós-doutor em ciências jurídicas.

Ariane Raquel Almeida de Souza Cruz- Professora do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-RR), auxiliar de pesquisa, bacharel em direito e especialista pós-graduada lato sensu em direito eleitoral.

A lei 12.990/2014 foi instituída pelo poder executivo, tratando-se assim de uma ação afirmativa que determina a reserva de vagas para afrodescendentes para concursos da Administração Pública Federal, incluindo-se autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, sem que haja a necessária extensão nos poderes legislativo e judiciário, ou nos entes subnacionais de estados e municípios.

O surgimento da referida lei deu-se como resultado de diversos exemplos de implementação de cotas raciais em concursos públicos, tanto no âmbito nacional quanto no internacional, como nos casos da Índia e até mesmo estados como Paraná, Mato Grosso do Sul, dentre outros, teve seu início em uma ação política destinada a defesa de grupos minoritários e em condição de vulnerabilidade, instituída e amplamente estendida pelos últimos governos.

A discriminação positiva de ações afirmativas para afrodescendentes tem a ideia de minimizar ou até mesmo compensar os efeitos negativos gerados pelo período de escravidão e o evidente descaso estatal com esse grupo.

A lei federal nº 12.990/2014 disciplina de forma temporária a política de cotas raciais no âmbito dos concursos públicos federais, tendo então uma vigência de dez anos (2014/2024), e tem por fim atingir a igualdade material por meio de discriminação positiva.

As características da discriminação positiva dentro do sistema de cotas para afrodescendentes nos concursos da administração pública federal resumem-se no percentual de 20% das vagas com critérios: a) ao número mínimo de vagas oferecidas em concurso para aplicação de cota; b) ao fracionamento de vagas; c) à auto declaração de negro ou pardo; e d) à dupla forma de ingresso, tanto por reserva de cota quanto por ampla concorrência.

A discriminação positiva presente na lei, trata desigualmente aqueles que são formalmente iguais, tendo como base a experiência a reserva de cargos públicos para deficientes físicos determinada pela Constituição Federal de 1988, bem como a promoção dessas ações por outros países no âmbito internacional.

A lei 12.990/2014 teve ampla discussão pela opinião pública tendo ampla divergência nas discussões entre especialistas e doutrinadores sobre o assunto, a interpretação positiva dada a lei se refere a potencialidade dessa ser um instrumento de justiça corretiva, trazendo igualdade àqueles que historicamente foram excluídos, tendo em vista o posicionamento doutrinário houve a recepção positiva da lei, uma vez que a Constituição não vedou as medidas de

¹ Aluna do 10º Período do curso de bacharelado em direito do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara.

discriminação positiva como também as favoreceu.

Por outro lado a lei é questionada por afetar o princípio da igualdade, pois tal discriminação afirmativa ao privilegiar determinado grupo, acabaria por excluir outros grupos sociais, ofendendo assim a igualdade formal, tendo sob a ótica doutrinária impacto negativo nos interesses públicos primários e secundários, pois rompe não só com o princípio da igualdade como também o da meritocracia o que demonstra um arranjo político e não a convergência teórica ou doutrinária.

Conclui-se por fim que a Lei federal 12.990/2014, encontra-se em um contexto polêmico e de grande divergência doutrinária, mas se consolida com a tendência internacional se materializando como forma protetora do Estado no momento em que se tem em foco a prevalência dos direitos humanos.

O artigo discute a política de cotas para afrodescendentes nos concursos públicos no âmbito federal, os autores de forma clara demonstram as diversas discussões doutrinárias e especializadas acerca desse tema que está longe de ser pacificado, a discriminação afirmativa é uma medida que vem sendo amplamente utilizada como forma reparativa de desigualdades históricas destinadas a esta minoria, no entanto, os autores refletem acerca da inconstitucionalidade desta norma uma vez que fere vários princípios constitucionais exclui outros grupos sociais, mas não deixam de concluir que se trata de uma medida que se encontra amplamente embasada na orientação internacional, que busca sempre a proteção dos direitos humanos, pela forma protetiva do estado que deve buscar a igualdade material entre os grupos tratando desigualmente aqueles que são formalmente iguais, mas foram uma minoria historicamente rechaçada e excluída pelo próprio Estado.

Tal artigo tem grande importância temática para todos aqueles que de certa forma se envolvam com a administração pública, ou seja, tanto os administradores, quanto os administrados para que venham a compreender a complexidade de tal tema e a grande relevância que tem para toda a sociedade, e sendo assim deve ser discutido em todos os setores sociais.